



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA - <http://www.tre-pa.jus.br>

PROCESSO : 0002637-10.2025.6.14.8000

INTERESSADO : 92ª ZONA ELEITORAL - PRAINHA

ASSUNTO : Locação de imóvel para funcionamento do Cartório da 92ª Zona Eleitoral - Prainha/PA.

Despacho nº 2697230 / 2025 - TRE/PRE/DG/ASDG

Em razão da competência que me foi delegada, por meio da Portaria TRE/PA nº 19.597/2020, acolho os fundamentos do Parecer (ASDG) 301 (2697224):

2. AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a locação do imóvel de propriedade da Sra. MARIA TRINDADE DA SILVA SANTOS, situado na Passagem Antônio Humberto de Castelo Branco, nº 150, bairro da Paz, Prainha/PA, destinado ao funcionamento do Cartório da 92ª Zona Eleitoral, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 24 da IN SEGES/ME nº 103/2022. A formalização do contrato de locação, pelo valor mensal de R\$ 3.250,20 (três mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), por prazo de 60 (sessenta) meses, deve **observar as seguintes condições:**

7.7. Destarte, considerando os fundamentos apresentados pela SENGE, recomendamos a exclusão do item 7.1.2.1 "2" do Termo de Referência (2676839), substituindo-o por cláusula contratual que atribua ao TRE/PA, enquanto locatário, a responsabilidade pela adoção das medidas necessárias à segurança.

7.8. Sugere-se, ainda, que nos próximos procedimentos de locação de imóveis, seja incluída cláusula contratual que preveja a obtenção posterior do AVCB ou CLCB pelo locatário, dentro de prazo técnico a ser definido pela SENGE.

8.6. Na espécie, para fins de estabelecimento do marco temporal para o reajustamento de preço, deve ser considerado, como orçamento estimativo da Administração, o Laudo de Avaliação do imóvel constante no evento SEI nº 2664544, e não o Parecer do evento 2664550. Em que pese ambos sejam datados de 01 de abril de 2025, se mostra salutar, para fins de padronização, a correta indicação no item 10 do Termo de Referência (2676839) ao Laudo de Avaliação do imóvel e não ao Parecer da avaliação.

3. Acolho a recomendação da ASDG consignada no item 10.1 do Parecer (ASDG) 301 (2697224):

10.1. Recomendamos às unidades instrutórias os seguintes pontos:

4.10. Nesse contexto, recomenda-se que, em futuros procedimentos de contratação de locação de imóveis por inexigibilidade de licitação, seja conferida maior efetividade à fase de chamamento público, com ampliação dos meios de divulgação do Edital, especialmente considerando as dificuldades de comunicação e de penetração de meios físicos em localidades interioranas.

4.11. Sugere-se, que o Edital de Chamamento Público seja também publicado em meio eletrônico, preferencialmente em seção própria no site institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, bem como, quando possível, em site da

Prefeitura do correspondente município, ampliando-se, assim, o alcance e a competitividade do procedimento.

4.12. Além disso, recomenda-se que seja certificado nos autos, de forma expressa e objetiva, os meios e locais em que o edital foi divulgado, a fim de comprovar a observância ao princípio da publicidade.

(...)

4.14. Sobreleva mencionar a necessidade de juntar aos autos a certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da contratação, tão logo disponibilizada a declaração pela Secretaria de Patrimônio da União, em atenção ao comando dos art. 74, §5º, inciso II da Lei n. 14.133/21 e art. 24, §3º, inciso III da IN 103/2022.

4. APROVO o Termo de Referência (2676839) e da minuta do Contrato de Locação (2676679), **após às devidos ajustes apontados nos itens 7.7 e 8.6 do parecer acolhido;**

5. DESIGNO para atuar como fiscais do contrato a servidora ÉRICA ELIZA DE L. TEIXEIRA na condição de titular e o servidor TED WILSON R. LOBATO na condição de substituto;

6. À SA/COLIC, para registro da contratação; e

7. Após, à SOFC, para emissão de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE HOUAT DE BRITO**, **Diretor-Geral substituto**, em 05/06/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2697230** e o código CRC **49F12D3E**.